

LEI Nº 1.717, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Concede reajuste aos vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal do Carpina-PE e dá outras providências.

SEVERINO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal do Carpina – PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, §3º da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 196, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina FAZ SABER o que a Câmara Municipal de Carpina aprovou e eu promulgo a seguinte lei

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) os vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal do Carpina.

Art. 2º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Carpina-PE autorizada a expedir atos para a adequação da remuneração dos servidores e das despesas com essa aos limites impostos pela Constituição Federal sempre que houver necessidade de ajustamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carpina – PE, em 29 de abril de 2019.


SEVERINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente